



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 012/2018**

**Ementa:** Autoriza a abertura de seleção simplificada para contratação temporária com vistas ao preenchimento de 515 (quinhentos e quinze) vagas a diversas Secretarias do Município de Goiana, Estado de Pernambuco.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.325, de 24 de abril de 2017, a qual consolida e estabelece as normas para fins de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Artigo 8º da Lei Complementar nº 018, de 22 de dezembro de 2009, e do inciso VIII, do Artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Goiana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação temporária com vistas ao preenchimento de 515 (quinhentos e quinze) vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em diversas secretarias do Município de Goiana, conforme especificações do anexo único deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Os contratos temporários regidos pela Lei nº 2.325, de 24 de abril de 2017, vigorarão pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme interesse e necessidade das Secretarias do Município.

**Art. 3º** A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta do Executivo Municipal e a Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana - AMESG.

**Art. 4º** Os cargos, os números de vagas para cada cargo, salário, atribuições e requisitos do cargo, encontram-se dispostas no anexo único do presente Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 15 de fevereiro de 2018.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito em Exercício